

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GDG n. 561, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 20 de outubro de 2020, no inciso II do art. 1º, onde se lê: "Cristiane Marques Genú, gestora;", leia-se: "Cristine Marques Genú, gestora;".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 773, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "h" do art. 9º do Regimento Interno, com base no inciso II do art. 9º e no inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2020.00.00008293-1, resolve tornar sem efeito a Portaria TSE nº 623, de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 166, no dia 28 subsequente.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

PORTARIA Nº 782, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "h" do art. 9º do Regimento Interno, com base no inciso II do art. 9º e no inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar:

I) MARLUCE FLEURY FLORES, do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal, cedida para este Tribunal, do cargo em comissão de Assessora-Chefe, Nível CJ-3, do Gabinete da Presidência;

II) LEILA CORREIA MASCARENHAS BARRETO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, removida para este Tribunal, do cargo em comissão de Assessora II, Nível CJ-2, do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Nomear:

I) LEILA CORREIA MASCARENHAS BARRETO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, removida para este Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessora-Chefe, Nível CJ-3, do Gabinete da Presidência;

II) MARLUCE FLEURY FLORES, do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal, cedida para este Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessora III, Nível CJ-3, do Gabinete da Presidência, desempenhando as atribuições de coordenadora jurisdicional no âmbito da Presidência.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 363, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida pelo art. 21, XXVI, do Regimento Interno e considerando o contido no Processo STJ n. 25.341/2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 22 de outubro de 2021, a cessão do servidor MÁRCIO BRUNO RIOS DINIZ, matrícula S066014, para continuar exercendo a função de confiança de Assistente VI, nível FC-6, no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

PORTARIA STJ/GP Nº 364, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXV, do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 24287/2020, resolve:

Conceder aposentadoria à servidora Regina Célia Rocha Moura, matrícula S019369, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, do quadro de pessoal do Tribunal, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, e do art. 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Ministro HUMBERTO MARTINS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 483-CJF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Processo n. 0001479-36.2020.4.90.8000,

e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial no que refere ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2020-2022 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece, entre outras iniciativas, a definição de política de governança de dados;

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados na Justiça Federal;

CONSIDERANDO as indicações de representantes dos tribunais regionais federais para composição de grupo de trabalho, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho para a realização de estudo e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com vistas à criação de Plano de Proteção de Dados para a Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, será composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Conselho da Justiça Federal, Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas;

II - Representante do TRF da 1ª Região, Juiz Federal Henrique Gouveia da Cunha;

III - Representante do TRF da 2ª Região, Juíza Federal Priscilla Pereira da Costa Correa;

IV - Representante do TRF da 3ª Região, Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino;

V - Representante do TRF da 4ª Região, Juiz Federal Gustavo Chies Cignachi;

VI - Representante do TRF da 5ª Região, Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho;

VII - Assessor da Assessoria Jurídica do CJF, Alexandre Pinheiro Lameirão;

VIII - Secretária de Estratégia e Governança do CJF, Elaine Nóbrega Borges.

Parágrafo único. Fica designado o Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 401, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Acórdão nº 10213/2020, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União; e

considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 505.367/2017-7, resolve:

Excluir, com efeitos financeiros a contar de 16/10/2020, o art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, do fundamento legal da aposentadoria da servidora ELIS JOAQUINA DE SOUZA, código 539, concedida mediante o ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 18, de 25/1/2018, publicado no DOU de 9/2/2018.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ATO Nº 402, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 501.685/2020-7, resolve:

Conceder pensão vitalícia ao Sr. GERALDO STARLING SOARES JÚNIOR, viúvo da ex-servidora Glória Maria do Rêgo Monteiro Starling, código 270, aposentada no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, com efeitos a contar de 21/8/2020, data de protocolo do requerimento, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e nos arts. 16, inciso I, 74, inciso II, 77, § 2º, incisos I e V, alínea c, item 6, da Lei nº 8.213/1991, cabendo ao beneficiário 60% do valor dos proventos da ex-servidora, observado o disposto no § 2º do art. 24 da citada EC nº 103/2019 e o art. 15 da Lei nº 10.887/2004, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 501.987/2020-0, resolve:

Declarar vago, desde 15/10/2020, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/1990, o cargo de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora MARIA FERNANDA OLIVEIRA GIRALDES, código 62264.

JOSÉ RAILTON SILVA RÊGO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATO Nº 11.536.327, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o decidido no PAe 0026081-76.2020.4.01.8000, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Supremo Tribunal Federal o Juiz Federal RÔMULO GOBBI DO AMARAL, da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Gilmar Mendes.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

ATO Nº 11.537.616, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0013046-31.2020.4.01.8006, resolve:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Sede da Seção Judiciária de Goiás, ocupado pelo servidor OTACI SILVA, em decorrência de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei 8.112/1990, a partir de 22/09/2020.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

ATO Nº 11.538.114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0035920-04.2020.4.01.8008, resolve:

Conceder aposentadoria à servidora TEREZINHA RODRIGUES CORRÊA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, assegurada pelo art. 3º c/c o seu § 1º, da EC 103/2019, com as vantagens previstas no art. 67 da Lei n. 8.112/90, c/c o art. 6º da Lei n. 9.624/98; nos artigos 14, § 6º, e 15, inciso VI, da Lei n. 11.416/2006, na redação da Lei n. 13.317/2016; e no art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527/97 e art. 62-A da Lei n. 8.112/90.

Des. I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ATO Nº 2.925, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0002433-07.2020.4.03.8002 - SEI, resolve:

Conceder a cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida da cota individual de 10% (dez por cento), conforme o disposto no caput do art. 23 e § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, observado o art. 24, § 1º, inciso II, e §§ 2º e 3º da referida Emenda Constitucional, à dependente abaixo discriminada, da pensão estatutária instituída pelo servidor inativo SÉRGIO AMBRÓSIO TORMENA, cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeitos financeiros a partir de 19 de setembro de 2020, data em que ocorreu o óbito, a teor do disposto no art. 219 da Lei n.º 8.112/90, com redação da Lei n.º 13.846/2019:

- DULCINÉIA APARECIDA COMANDUCHI TORMENA, viúva, beneficiária de pensão vitalícia, nos termos dos arts. 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei n.º 8.112/90, com redação da Lei n.º 13.135/2015.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

